

REQUERIMENTO LICENÇA DE PUBLICIDADE

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Requerente	NIF/NIPC (*)												
Nome/Designação (*)													
N.º Identificação civil	Tipo: 🔲 BI	☐ cc	Passaporte	Validade	/	/							
Autoriza a notificação através dos se	eguintes contactos:												
E-mail													
Morada (*)													
Código Postal (*)													
Freguesia													
Telefone	Telemóvel		Fax										
(*) Preenchimento obrigatório													
Requerimento Vem requerer a V. Exª., no âmbito Comércio e Retalho e Restauração e mensagem publicitaria.	•			-									
Em fachadas e empenas de edif	ícios (artigo 53.º do F	Regulamer	nto Municipal);										
☐ De múpi (artigo 54.º do Regular		Ü	1 "										
 □ De totem (artigo 54.º do Regulamento Municipal); □ De painel (artigo 55.º do Regulamento Municipal); □ De cartaz (artigo 55.º do Regulamento Municipal); □ Em unidade móvel (artigo 56.º do Regulamento Municipal); 													
							☐ De impressos publicitários (artigo 58º do Regulamento Municipal).						
							Descrição da publicidade:						
							Área total a ocupar m² Local		Data de	Início /_	/		
Freguesia	utilização do odifício	/fra 68 a / a	المرائمة المعالمة المعالمة										
Número de título de autorização de		yrração (q	uando aplicavel)										
Ocupação da via pública: Sim	☐ Não		m 0000	□ s:/		dias							
Periocidade: Anual	Mensal		meses	☐ Diái	na	dias							
Modalidade de pagamento:													
☐ Imediata (para licenças inferiore ☐ Diária ☐ dias		nsal	meses		Anual								





REQUERIMENTO LICENÇA DE PUBLICIDADE

A instalação, inscrição, afixação ou difusão de mensagens publicitárias está sujeita ao regime de licenciamento previsto nos artigos 14º nº2; 15º; 16º; 17º e 18º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Atividade de Comércio a Retalho e Restauração ou Bebidas não Sedentária.

Responsabilidade (artigo 9º do Regulamento Municipal):

A responsabilidade civil emergente da instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos de mobiliários urbanos e de publicidade, caberá, em exclusivo, aos/às proprietários/as e/ou utilizadores/as dos mesmos.

Memória descritiva e justificativa com elementos fotográficos;					
Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma, dimensões, balanço de afixação e distâncias ao extremo passeio respeitante;					
Planta de localização, com indicação do local previsto para a instalação;					
☐ Planta de alçado à escala de 1:50, quando se trate da instalação de publicidade em fachadas do edíficio;					
Documento comprovativo de que o requerente é proprietário/a, co-proprietário/a, possuidor/a ou arrendatário/a do bens afetos ao domínio privado ou público, onde pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária, ou, se o					
não for, autorização escrita do respetivo proprietário/a ou possuidor/a, bem como documento comprovativo					
dessa qualidade;					
No caso dos elementos publicitários instalados em prédios sujeitos ao regime da propriedade horizontal,					
cópia autenticada de ata da assembleia geral do condomínio autorizando a instalação ou, quando não existir					
condomínio instalado, declaração emitida pela maioria dos condóminos/as contendo a autorização expressa;					
Outros elementos:					
Junta, ainda, documentação específica nos casos seguintes:					
1. Publicidade a exibir em veículos particulares, de empresa e transportes públicos (artigo 16º, nº1 a) do Regulamento Municipal):					
Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma e dimensões da inscrição ou afixação;					
Fotografia a cores do(s) veículos(s) com montagem do grafismo a colocar e com a matrícula legível, aposta em					
folha A4;					
_					
folha A4;					
folha A4; Cópia do registo de propriedade e do livrete do veículo ou Documento Único de Circulação;					
folha A4; Cópia do registo de propriedade e do livrete do veículo ou Documento Único de Circulação; Declaração do proprietário do veículo, quando não seja o apresentante, autorizando a colocação da publicidade;					



REQUERIMENTO LICENÇA DE PUBLICIDADE

Esquema com o percurso do reboque public	itário;
Licença especial de ruído (quando for acomp	panhado de publicidade sonora);
Cópia da autorização especial de trânsito (ca	aso se trate de veículos pesados ou atrelados/ reboques que
ultrapassem as medidas normais previstas na	a legislação.
3. Publicidade sonora direta na via pública ou pa	ara a via pública (artigo 16º, nº1, c) do Regulamento Municipal):
Licença especial de ruído	
Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Ativida conforme disposto no artigo 102.º do código do pr tratamento dos referidos dados por parte do MUN proteção de dados pessoais. A Câmara Municipal de	ca e exclusivamente para dar cumprimento ao aprovado no "Regulamento de des de Comércio a Retalho e Restauração ou Bebidas Não Sedentária", ou ocedimento administrativo e/ou legislação específica aplicável, sendo que o ÍCIPIO DE PONTA DELGADA respeitará a legislação em vigor em matéria de Ponta Delgada poderá constituir uma base de dados no formato digital com a ete-se a não utilizar para outros fins que não o descrito, nem a ceder ou a gada.ptp/p/rgpd.
Espera deferimento,	
/ / Reque	erente